

## ESTADO DO PARÁ

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP

#### EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº002/2021- SAAEP

#### TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA E PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, nas condições estatuídas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n. 12.232/2010 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e demais dispositivos legais aplicados à espécie, notadamente pela Lei n. 4.680, de 18.06.65, Decreto Federal n. 57.690, de 01/02/66 e Normas Padrão CENP.

#### **1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente concorrência é a Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços especializados em comunicação social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa (divulgação) dos serviços publicitários de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, Estado do Pará.

1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, os serviços especializados pertinentes:

- a) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente à determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

1.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato;
- b) possibilitar a avaliação dos resultados alcançados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.1.3. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.1.4. A agência atuará por ordem e conta da Comunicação SAAEP, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados.

1.1.5. É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto do edital.

## **2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA E DE ENTREGA DOS ENVELOPES: (ENVELOPE Nº 1, 2 e 3-Propostas Técnicas; ENVELOPE Nº 4-Proposta de Preços):**

2.1. A sessão de Concorrência em epígrafe será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, e realizar-se-á em data, horário e local a seguir determinados:

**Data de realização da Sessão de Abertura: 20/08/2021**

**Horário: 10 h 00 min**

**Local: AUDITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

## **3. RETIRADA DO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

3.1. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra, no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, no site do SAAEP, no endereço eletrônico <http://www.saaep.com.br/editais/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

3.2. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação, na seguinte forma:

a) protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

3.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente ao licitante através do e-mail: [licitação@saaep.com.br](mailto:licitação@saaep.com.br).

3.2.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

3.2.3. Às licitantes interessadas cabe consulta à Comissão Permanente de Licitação para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

#### **4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede do SAAEP, Centro Operacional da PMP- Bairro Beira Rio, Rua Rio Dourado, s/n - Parauapebas - Pará, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

4.2.1. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

4.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

5.2. Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Parauapebas e/ou Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) estrangeira que não funcione no país;

e) que estiver reunida em consórcio;

f) que seja administrada por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou por empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores pertençam ao quadro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, conforme art. 9º, caput, inciso III e § 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

5.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 7.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

6.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

6.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

6.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do processo.

6.1.2.1. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

## **7. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

### **Invólucro nº 1**

7.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, de que tratam os subitens 9.2 e 9.3.

7.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

7.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada, a partir do trigésimo dia da publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, até o último dia útil anterior a data definida para recebimento das Propostas Técnica e de Preços, na Comissão Permanente de Licitação/PMP, situada na Sede do SAAEP, localizada no Bairro Beira Rio, Rua Rio Dourado, s/n, Parauapebas (PA), CEP 68.515-000.

7.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente à Comissão Permanente de Licitação.

7.1.1.2. O **Invólucro nº 1** deverá estar aberto (apenas com a aba dobrada, sem vedação com: cola, lacre, fitas adesivas, ou qualquer outro material, ou seja, **NÃO** poderá está vedado) e sem rubrica, sem manchas para não diferenciar dos demais.

7.1.1.3. Para preservar - até a abertura do Invólucro nº 2 - o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados.

## **Invólucro nº 2**

7.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, de que trata o subitem 9.4.

7.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

### **Invólucro nº 2**

#### **Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada**

**Nome empresarial e CNPJ da licitante**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - SAAEP**

7.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, não sendo permitido o uso de couro, courino, madeira e metal.

## **Invólucro nº 3**

7.1.3. O Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 9.5 a 9.10.3.

7.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

### **Invólucro nº 3**

#### **Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

**Nome empresarial e CNPJ da licitante**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - SAAEP**

7.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.3.3. O Invólucro nº 3 **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

## **8. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

## **Invólucro nº 4**

8.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 4**  
**Proposta de Preços**  
**Nome empresarial e CNPJ da licitante**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - SAAEP**

8.1.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.1.3. O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

8.2. A entrega dos envelopes implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato (Anexo V).

8.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência da autenticidade de seu conteúdo no respectivo endereço.

## **9. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

### **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**

9.2. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- b) com espaçamento de 02 cm nas margens direita e esquerda a partir da borda, admitindo-se variações mínimas decorrentes da dilatação do papel e da tinta usada para impressão;
- c) sem recuos nos parágrafos;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento simples entre as linhas;
- f) com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos';

- g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- i) capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- j) sem identificação da licitante.

9.2.1. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas com a utilização de tons de cinza.

9.2.1.1. Os gráficos e tabelas desses dois subquestos poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.

9.2.1.2. As áreas ocupadas das duas páginas serão consideradas no computo do limite previsto no subitem 9.2.6.

9.2.2. As especificações do subitem 9.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 9.3.3.3.2.

9.2.3. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderá ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em tons de *cinza*.

9.2.3.1. As tabelas, gráficos e planilhas deste subquesto poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.

9.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 9.2.

9.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo a licitante atentar para o disposto na alínea “c” do subitem 7.1.1.3 e 16.2.1 e no subitem 16.2.1.1.

9.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 estão limitados, no conjunto, a 20 (vinte) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

9.2.7. Os textos da estratégia de Mídia e Não Mídias não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea ‘c’ do subitem 7.1.1.3, e no subitem 9.2.4.1.

9.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

9.2.9. Podem ser utilizadas páginas com índices com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.2.9.1. Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquestos nem os textos expressos nesses subitens.

9.2.9.2. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 9.2, no que couber.

9.3. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo II.a), observadas as seguintes disposições:

9.3.1. **Raciocínio Básico**: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o (s) desafio (s) ou o (s) problema (s) geral (is) de comunicação a ser enfrentado (s).

9.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária**: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o (s) desafio (s) ou o (s) problema (s), gerais e ou específico (s) de comunicação a ser enfrentado (s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

9.3.3. **Idéia Criativa**: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 9.3.2, podendo incluir comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

9.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 9.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

9.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 9.3.3 e na alínea 'a' do subitem 9.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3

deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentado como exemplo e outro para o restante

9.3.3.3. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 9.3.3:

- a) estão limitados a **5 (cinco)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
  - b.1) roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
  - b.2) roteiro para rádio e internet;
- c) apresentados como parte de um *kit* serão computados individualmente no limite de que trata a alínea 'a' do subitem 9.3.3.3.

9.3.3.3.1. Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

9.3.3.3.2. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3.

9.3.3.3.3. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 9.2.4.1.

9.3.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante informará todas as peças e/ou material destinado à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

9.3.4.1. Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 deverão constar dessa simulação.

9.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

9.3.4.3. Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela vigente, na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

### **Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada**

9.4. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Idéia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

### **Capacidade de Atendimento**

9.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 9.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

9.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio/TV/cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação, que colocará regularmente à disposição da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas- SAAEP, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

## **Repertório**

9.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos' em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item, poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.7.3. Não há limitação de número de páginas, para apresentação do repertório.

9.8. O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

9.8.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 03 (três) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, sendo um de cada mídia (TV, internet, impresso).

9.8.1.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

9.8.1.2. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

9.8.1.3. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 9.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 10.3.1.

9.8.2. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

9.8.3. As peças e ou material **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo SAAEP.

### **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - De acordo com o Briefing apresentado**

9.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.9.1.1. Os documentos, informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

9.10. A licitante deverá apresentar 3 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

9.10.1. Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem 9.10, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 10.3.1.

9.10.2. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pelo SAAEP.

9.10.2.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

9.10.3. É permitida a inclusão de até 3 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema a que se propôs resolver.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

10.1. A Subcomissão Técnica prevista no subitem 15.2 analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

### **10.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA=65 PONTOS**

#### **10.2.1.1. RACIOCÍNIO BÁSICO - A ACUIDADE DE COMPREENSÃO=10 PONTOS**

- a) das funções e do papel do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP nos contextos social, político e econômico = 1,5 PONTOS
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP com seus públicos = 1 PONTO
- c) das características do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária = 1,5 PONTOS
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação = 1 PONTO
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral(is) e/ou específico(s), de comunicação a ser (em) enfrentado(s) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP = 2,5 PONTOS
- f) das necessidades de comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s) = 2,5 PONTOS

#### **10.2.1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA=15 PONTOS**

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação = 3 PONTOS
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos = 2 PONTOS
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP com seus públicos = 2 PONTOS
- d) a adequação e a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral(is) e/ou específico(s), de comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP = 3 PONTOS
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta = 2 PONTOS
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e/ou específico(s), de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível = 3 PONTOS

#### **10.2.1.3. IDEIA CRIATIVA=30 PONTOS**

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e/ou específico(s), de comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP = 3 PONTOS

- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante = 2 PONTOS
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo = 2 PONTOS
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta = 5 PONTOS
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem = 2 PONTOS
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta = 4 PONTOS
- g) sua pertinência às atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP e à sua inserção nos contextos social, político e econômico = 4 PONTOS
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados = 2 PONTOS
- i) a executabilidade das peças e/ou dos materiais = 2 PONTOS
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos = 4 PONTOS

#### **10.2.1.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA=10 PONTOS**

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários = 1 PONTO
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos = 2 PONTOS
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais em relação às duas alíneas anteriores = 2 PONTOS
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP = 1 PONTO
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material = 2 PONTOS
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa = 2 PONTOS

#### **10.2.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO=15 PONTOS**

- a) o porte e a tradição dos clientes atendidos pela licitante ao longo de sua trajetória e o conceito de seus produtos e serviços no mercado = 2 PONTOS
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias = 3 PONTOS
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à Estratégia de Comunicação Publicitária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP = 3 PONTOS
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato = 1 PONTO
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, e a licitante esquematizado na proposta = 3 PONTOS
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato = 3 PONTOS

#### **10.2.3. REPERTÓRIO=15 PONTOS**

- a) a idéia criativa e sua pertinência ao problema a que a licitante se propôs resolver = 5 PONTOS

- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material = 5 PONTOS
- c) a clareza da exposição das informações prestadas = 5 PONTOS

#### **10.2.4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO=5 PONTOS**

- a) a evidência de planejamento publicitário = 1,5 PONTOS
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução = 1,5 PONTOS
- c) a relevância dos resultados apresentados = 1,5 PONTOS
- d) a concatenação lógica da exposição = 0,5 PONTO

**10.3.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**10.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos, com a devida observância do item 10.2 e seus subitens:**

- a) Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos
  - a.1) Raciocínio Básico: 10 (dez) pontos
  - a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 15 (quinze) pontos
  - a.3) Idéia Criativa: 30 (trinta) pontos
  - a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez) pontos
- b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze) pontos
- c) Repertório: 15 (quinze) pontos
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 05 (cinco) pontos;

10.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

10.3.2.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

10.3.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

10.3.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

10.3.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

#### **10.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

- a) não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**.
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 10.2.1.1 a 10.2.1.4 e 10.2.2. a 10.2.4.

10.5. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, no quesito correspondente ao subitem 10.2.1.

10.6. Persistindo o empate mesmo após as considerações do item 10.5, a decisão será feita por sorteio em ato público conduzido pela Comissão Permanente de Licitação imediatamente e na mesma sessão que se deu o empate.

#### **11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 11.2 e 11.3 por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- c) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 11.2 e 11.3.

11.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada conforme modelo em anexo (Anexo III).

11.2.1. O anexo I deste edital refere-se apenas à divisão do objeto para a contratação, não tendo relação direta com o subitem 11.2.

11.3. A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

- a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP:
  - a.1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
  - a.2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.
- b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais com fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP as vantagens obtidas.
- c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Minuta de Contrato.

11.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **11.5. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.5.1. As propostas de preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

11.5.2. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

11.5.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da planilha que constitui o anexo III, sabendo que:

a) o percentual de honorários deverá ser superior a 5% (cinco por cento) e inferior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato e a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com as novas tecnologias;

b) o percentual de honorários deverá ser superior a 5% (cinco por cento) e inferior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

11.5.3.1. Nos Termos das “Normas-Padrão da Atividade Publicitária” estabelecida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão item 3.11.2:

a) Não será pré-estabelecida limitação máxima ou mínima de percentual de desconto, em relação ao ressarcimento de custos internos dos serviços executados pela licitante,

11.5.4. A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários Pontos (P)

Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea ‘a’ do subitem 11.5.3.1:  $P1 = X$  (Percentual de desconto sem o símbolo %)

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘a’ do subitem 11.5.3:  $P2 = 15 - Y$  (percentual de honorário cobrados sem o símbolo %)

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘b’ do subitem 11.5.3:  $P3 = 10 - Z$  (percentual de honorário cobrados sem o símbolo %)

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos ‘desconto’ e ‘honorários’ serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo ‘%’.

11.5.4.1. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 11.5.4, como segue:  $P = P1 + P2 + P3$ .

11.5.4.2. A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

11.5.4.3. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos de serviços executados pela licitante;
- b) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato e a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com as novas tecnologias;
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

## 12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/93.

12.2. Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a melhor média ponderada conforme cálculo abaixo:

$$M = \frac{(P \times p1) + (T \times p2)}{100}$$

Sendo:

M = média ponderada

P = preço;

T = nota técnica;

p1 = peso de preço = 0,40 (equivalente a 40%);

p2 = peso de T = 0,60 (equivalente a 60%).

### **13. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.

13.1.1. Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Invólucro nº 5**  
**Documentos de Habilitação**  
**Nome empresarial e CNPJ da licitante**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - SAAEP**

13.1.2. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.1.3. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original; em cópia autenticada por cartório competente; sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação e dos demais licitantes, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis e que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

13.2. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

#### ***Habilitação Jurídica***

13.2.1 - cédula(s) de identidade(s):

13.2.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

13.2.1.2-da pessoa física, se for o caso;

13.2.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

### ***Regularidade Fiscal e Trabalhista***

13.2.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.2.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.2.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

13.2.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

13.2.11. Serão consideradas como válidas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

]

### *Qualificação Econômica - Financeira*

13.2.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) Os índices de que tratam as alíneas 'a.1.' do subitem 13.2.12 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial; e/ou

- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário do qual foi extraído.

5) sociedade simples: registrado:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário do qual foi extraído.

6) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC n.º 1.402/2012.

13.2.12.1. A licitante que apresentar resultado inferior a 01 (um) no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a.1' do subitem 13.2.12, deverá incluir no Invólucro n.º 5 a comprovação que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.2.13 - certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

13.2.14. Qualificação Técnica:

a) Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante, serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;

b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei n.º 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

***Do Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII do art. 7º Da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999***

13.2.15. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo IV.

#### **14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

#### **15. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

15.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 - consolidada e 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

15.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por no mínimo 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

15.2.1. pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão **NÃO** poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

15.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo de integrantes, previamente cadastrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

15.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 15.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Estado/PA, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

15.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, nos termos dos subitens 15.2.1 e 15.3.

15.3.3. A relação prevista no subitem 15.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

15.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 15.3,

mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa cabível para a exclusão.

15.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

15.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 15.

15.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 15.3.

15.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

15.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 15.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

## **16. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

16.1. Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

16.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles, registrada na respectiva sessão, para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

16.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderá, no interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

16.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica **NÃO** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

16.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

16.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

16.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

16.1.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

16.1.9. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento final desta concorrência - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o, resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – PA, providenciará sua destruição.

## **PRIMEIRA SESSÃO**

16.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo do edital:

- a) identificar os representantes das licitantes por meio do documento exigido no item credenciamento;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, que deverão ser entregues até a data e horário definidos no edital;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

16.2.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

16.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 16.2.1, a Comissão Permanente de Licitação **NÃO** receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

16.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.

16.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 16.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

16.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a esta fase.

16.2.3. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca no Invólucro nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

16.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.2.5. Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 16.2.6 e seguintes.

16.2.6. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária onde os mesmos serão analisados separadamente dos Invólucros nº 3;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação, à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação onde os mesmos serão analisados separadamente dos Invólucros nº 1;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica, à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

16.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘a’ do subitem 10.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

16.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

16.2.7. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 16.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

## **SEGUNDA SESSÃO**

16.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, ‘b’, da Lei nº 8.666/1993.

16.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

## **TERCEIRA SESSÃO**

16.4. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) realizar com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica - caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço - a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) realizar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica, que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 29.14 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'b', da Lei nº 8.666/1993.

16.4.1. Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 16.4 apenas os preços sujeitos a valoração integrantes da Planilha que constitui o Anexo III.

## **QUARTA SESSÃO**

16.5. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
  - e.1) o resultado da habilitação;
  - e.2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 29.14 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;

e.3) que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## **17. GARANTIA**

17.1. Dadas as características do trabalho, será exigida para a assinatura do contrato prestação de garantia em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

17.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em agência estabelecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, a qual será devolvida atualizada monetariamente nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP como beneficiária;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

17.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato acrescido de trinta (30) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado de acordo com o previsto neste Edital.

17.5. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo recusá-la o título ofertado caso verifique a ausência desses requisitos.

17.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for notificada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

17.7. Se houver acréscimo ao valor do contrato a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data que for notificada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP

## **18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no subitem 2.1.

18.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade competente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

18.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

18.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

18.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## **19. VIGÊNCIA**

19.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

## **20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária exercício 2021, Unidade Orçamentária 2801, Códigos 17 122

300.2.249 – Manutenção do SAAEP – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

20.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, e no Plano Plurianual de Investimentos

## **21. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

21.1. Homologada a licitação, a concorrente adjudicatária será notificada para assinar o contrato no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP;

21.3 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, dar-se-á conforme Minuta de Contrato (modelo) constante no Anexo V deste Edital, adaptado à proposta vencedora do certame.

21.4. A adjudicação será tornada sem efeito, se a adjudicatária não cumprir o prazo para a assinatura do instrumento contratual, sem justificativa formalmente aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP;

21.5. Na hipótese do subitem anterior, o objeto da licitação poderá ser adjudicado às concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a percentuais de descontos e prazos.

21.6. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no termo de contrato será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação neste procedimento licitatório. O mesmo deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.2. A contratada deverá manter preposto, se aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

22.3. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

22.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital ou dele decorrentes:

23.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

23.1.2. Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste Edital, observadas especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

23.1.3. Comprovar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possuem em PARAUAPEBAS-PA, escritório com estrutura de atendimento compatível com a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

23.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, podendo usar a estrutura da matriz como suporte para esse atendimento.

23.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

23.1.6. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

23.1.7. Serão transferidas à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

23.1.8. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições, em especial as constantes dos artigos 14 e 15 da Lei 12.232/2010.

23.1.9. Buscar apresentar, sempre que possível, 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas idôneas e de reconhecida qualificação técnica.

23.1.10. Se não houver possibilidade ou necessidade de obter 03 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes.

23.1.11. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do contrato.

23.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

23.1.13. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com o Contrato.

23.1.14. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços complementares, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

23.1.15. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

23.1.16. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em imprensa oficial pelo SAAEP, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

23.1.17. A CONTRATADA inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

23.1.18. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

23.1.19. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

23.1.20. Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

23.1.21. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

23.1.22. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

23.1.23. Assumir os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência dos serviços objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

23.1.24. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

23.1.25. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

23.1.26. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento. No caso de não recolhimento dos valores devidos a CONTRATANTE, fica autorizada a efetuar retenções de futuros pagamentos devidos às CONTRATADAS (Acórdão TCU 3301/2015-Plenário).

23.1.27. Responder solidariamente por qualquer ação judicial movida contra a CONTRATANTE por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, quando relacionadas com os serviços objeto do Contrato autorizados pela CONTRATADA.

23.1.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita supervisão, no que tange ao objeto do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

23.1.29. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato.

## **24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Edital ou dele decorrentes:

24.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

24.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, executados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

24.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

24.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

24.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

24.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **25. REMUNERAÇÃO E DESCONTO**

25.1. Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a contratada será remunerada da seguinte forma:

25.1.1. Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), a mesma será remunerada de acordo com a tabela de preços vigente, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, considerando sobre os referidos valores o desconto de \_\_\_\_%

25.1.2. De honorários, no percentual de \_\_\_\_% incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados.

25.1.3. De honorários, no percentual de \_\_\_\_, incidente sobre os custo de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou de suprimento.

25.2. Além da remuneração acima prevista, a contratada fará jus ao desconto padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei. 4.680/65.

25.3. Pertencem à CONTRATANTE as vantagens, incluindo eventuais desconto e bonificações, na forma de tempo espaço ou reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores.

25.4. O Reajuste de preços dos serviços executados pelo pessoal e/ou com recurso próprios da Agência (custos interno, sem envolvimento de terceiros), considerando a hipótese de prorrogação de sua vigência, ocorrerá mediante a atualização da tabela de preços publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.

25.5. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

25.6. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## **26. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

26.1. No interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

26.1.1. A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

26.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital;

26.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

## **27. DIREITOS AUTORAIS**

27.1. A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência do contrato.

27.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no memorial descritivo.

27.3. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

27.4. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

27.5. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

27.5.1. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência do contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

## 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

28.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

28.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor dos serviços a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

28.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

28.3. As multas previstas nos subitens 27.2.1 a 27.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

28.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da

quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

28.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

28.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

28.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, decorrentes das infrações cometidas.

28.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

28.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

28.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

## **29. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3. A rescisão do contrato poderá ser:

29.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

29.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP; ou

29.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

29.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

29.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

29.4.3. A não liberação, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

29.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

29.4.4.1. Devolução de garantia;

29.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

29.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

29.5. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **30. DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

30.1.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

30.2. A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

30.2.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

30.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

30.3.1. Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

30.4. No caso de rescisão contratual, conforme art. 24, XI, Lei nº 8.666/93, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

30.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

30.6. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

30.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

30.8. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

30.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

30.10. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

30.11. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.11.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

30.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

30.13. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

30.14. Todos os resultados, de todas as fases desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, bem como no Quadro de Avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, portal da Transparência e portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM.

30.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

30.16. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Itens;

Anexo II - Memorial Descritivo e Instruções para elaboração da proposta técnica / apresentação documentação.

Anexo II.a - Briefing;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração de não emprega menor conforme item 13.2.15;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI- Recibo de Retirada de Edital - Internet.

Parauapebas (PA), 05 de Julho de 2021.

LILIAN CRISTINA PEREIRA  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Port. nº 525/2021 - SAAEP



**ANEXO I - ITENS**

<b>ORD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
1	Serviços Publicidade e Propaganda para atender demanda do SAAEP	1,0	Serviço	1.000.000,00	1.000.000,00

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**E**

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA  
TÉCNICA/APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1-OBJETO

1.1-O objeto deste processo licitatório a contratação de uma (01) agência de publicidade para prestação de serviços especializados em comunicação social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa (divulgação) dos serviços publicitários de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, conforme composição do preço em anexo, contendo os seguintes serviços especializados pertinente:

**1.1.a)** à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;

**1.1.b)** ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente à determinada ação publicitária;

**1.1.c)** à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

1.2-As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do item 1.1 terão a finalidade de:

**1.2.a)** gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação do SAAEP, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

**1.2.b)** aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens veiculadas;

**1.2.c)** possibilitar a avaliação dos resultados alcançados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3-Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.4-Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.5-A agência atuará por ordem e conta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados.

1.6-É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto do edital.

## **2-VALOR ESTIMADO**

Foi estimado o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para este contrato.

## **3-DETALHAMENTO DO OBJETO**

### **3.1-OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE TERMO IRÃO CONTEMPLAR:**

**3.1.a)** O planejamento, conceituação, concepção de campanhas para o público externo, a serem definidas em cada solicitação do SAAEP, durante toda a vigência do contrato.

**3.1.b)** Criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas.

**3.1.c)** A sugestão, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**3.1.d)** Planejamento de mídia e não-mídia para a campanha interna e externa, independentemente da utilização ou não dos planos sugeridos.

**3.1.e)** Produção de todas as peças sugeridas.

**3.1.f)** A consultoria na distribuição das peças produzidas conforme o plano de mídia e não-mídia.

**3.1.g)** Reuniões presenciais ou remotas com a equipe de Comunicação Social do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, para aprovação.

**3.1.h)** A entrega, para fins de arquivo, de duas cópias (impressas e gravadas em mídia digital) de todo o material produzido.

## **4-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1- MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1- A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, caput, consagrou os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, PUBLICIDADE e eficiência de observância obrigatória pela administração pública, direta e INDIRETA, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de forma que aqueles princípios estão ligados de forma tão íntima, que o descumprimento de um implicará na inobservância de outro.

4.1.2- A publicidade é mais do que um dever do Estado, é antes um direito dos cidadãos. A publicidade, neste sentido, é um instrumento de transparência da gestão pública. A publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos se destinam em um dever jurídico do administrador perante o cidadão para que este possa exercer seu controle externo, fortalecendo a verdadeira democracia.

4.1.3- O SAAEP desenvolve atividades de extremo interesse público. E para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania. A divulgação institucional é um instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos, cuidados pela atividade-fim do SAAEP.

4.1.4-Dessa forma, a comunicação publicitária contribui para missão de fortalecer o órgão público e aproximá-lo do cidadão, favorecendo uma gestão mais responsável e uma maior participação do cidadão no controle das ações do órgão.

4.1.5-A contratação de agência de publicidade, que consiga agregar em seus produtos qualidade técnica a menor custo, trará ganhos para a municipalidade por oferecer condições que permitirão dar ainda maior visibilidade aos temas e campanhas, com o uso racional dos recursos destinados a este fim.

## **4.2- BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.2.1-Em virtude da necessidade do SAAEP de contar com apoio e ferramentas de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, a contratação de uma (01) empresa de publicidade trará os seguintes benefícios:

### **4.3-BENEFÍCIOS DIRETOS**

4.3.1 - Suporte técnico e operacional competente e adequado para o planejamento, a criação e o desenvolvimento de estratégias publicitárias;

4.3.2- Condições de contar com serviços capazes de fornecer produtos e serviços nas áreas de publicidade e de propaganda com agilidade e com qualidade, o que contribui para qualificar a imagem da instituição junto à sociedade;

4.3.3- Possibilidade de obter descontos importantes para os orçamentos das campanhas e ações pontuais com base em negociações com fornecedores e empresas do mercado publicitário e de comunicação;

4.3.4- Melhor qualidade das ações pontuais e das campanhas publicitárias implementadas pelo SAAEP devido à capacidade das empresas fornecedoras de oferecerem trabalho de profissionais experientes no atendimento das demandas;

4.3.5- Maior agilidade na conclusão das peças publicitárias e mesmo das estratégias relacionadas, em virtude do conhecimento das ferramentas disponíveis no mercado pelos técnicos disponibilizados para o atendimento;

4.3.6 Produção de peças e campanhas atentas às exigências de padrões e parâmetros pré-estabelecidos, que auxiliarão a manter o funcionalismo assim como a todos os munícipes, devidamente informados sobre temas, ações e debates de interesse de todos.

#### **4.4-BENEFÍCIOS INDIRETOS**

4.4.1 Os serviços a serem contratados serão de fundamental importância para atender, de forma adequada, às exigências de publicidade, lavradas em lei, atendendo ao “Princípio da Legalidade”, além de contribuir para o cumprimento da missão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, de otimização dos serviços, satisfação dos usuários e rapidez no atendimento das demandas populares, sempre em benefício da cidadania.

### **5. INFORMAÇÕES SOBRE O SAAEP**

#### **5.1. ASPECTOS HISTÓRICOS**

5.1.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, foi fundado em 2009, após a criação da Lei nº 4.385, de 11 de agosto de 2009, com o objetivo de desenvolver os serviços de saneamento básico na cidade de Parauapebas. É uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável e o tratamento de esgoto para a população do município.

5.1.2- Trabalhando para prover soluções que gerem melhoria na qualidade de vida da população, buscando aliar excelência aos serviços, capacidade de gestão e investimento em saneamento ambiental, o SAAEP opera e investe em projetos de saneamento ambiental em toda a área urbana de Parauapebas, vilas da zona rural do município e região do “Contestado”.

#### **5.2-ASPECTOS POPULACIONAIS**

5.2.1-A população de Parauapebas estimada pelo IBGE em 2020 é de 213.576 pessoas. Em 2010, a população era de 153.908, para uma área da unidade territorial de 6.885,794 km<sup>2</sup>, sendo o quinto município mais populoso do estado do Pará.

## **6-VIGÊNCIA**

6.1-O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

## **7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1-Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.2-Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.3-Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

7.4-Comprovar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possuem em PARAUPEBAS-PA, escritório com estrutura de atendimento compatível com a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

7.5-Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste CONTRATO, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, podendo usar a estrutura da matriz como suporte para esse atendimento.

7.6-Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

7.7-O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

7.8-Serão transferidas à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

7.9-Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições, em especial as constantes dos artigos 14 e 15 da Lei 12.232/2010.:

7.10-Buscar apresentar, sempre que possível, 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas idôneas e de reconhecida qualificação técnica.

7.11-Se não houver possibilidade ou necessidade de obter 03 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes.

7.12-Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

7.13-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

7.14-Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

7.15-Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.16-A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

7.17-As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

7.18-A CONTRATADA inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

7.19-Entregar à CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

7.20-Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

7.21-Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

7.22-Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

7.23-Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

7.24-Assumir os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência dos serviços objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.25-Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.26-Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

7.27-Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento. No caso de não recolhimento dos valores devidos a CONTRATANTE fica autorizada a efetuar retenções de futuros pagamentos devidos às CONTRATADAS (Acórdão TCU 3301/2015-Plenário).

7.28-Responder solidariamente por qualquer ação judicial movida contra a CONTRATANTE por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, quando relacionadas com os serviços objeto deste Contrato autorizados pela CONTRATADA.

7.29-Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita supervisão, no que tange ao objeto do presente contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

7.30-Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato.

## **8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1-Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.2-Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.3-Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

8.4-Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.5-Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

8.6-Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.7-Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 9-REMUNERAÇÃO E DESCONTO

9.1-Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a contratada será remunerada da seguinte forma:

9.1.1-Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), a remuneração será de acordo com a tabela de preços vigente, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, considerando sobre os referidos valores o desconto de \_\_\_\_%

9.1.2-Taxa de agência, no percentual de \_\_\_\_% sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato e a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com as novas tecnologias;

9.1.3-Taxa de agência, no percentual de \_\_\_\_, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

9.5-Além da remuneração acima prevista, a contratada fará jus ao desconto padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei. 4.680/65.

9.6-Pertencem à CONTRATANTE as vantagens, incluindo eventuais desconto e bonificações, na forma de tempo espaço ou reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores.

9.7-O Reajuste de preços dos serviços executados pelo pessoal e/ou com recurso próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), considerando a hipótese de prorrogação de sua vigência, ocorrerá mediante a atualização da tabela de preços publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.

9.7.1 – Os percentuais ofertados na proposta de preços permanecerão inalterados.

## **10-DIREITOS AUTORAIS**

10.1-A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das Ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.2-O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas neste Memorial Descritivo.

10.3-Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

10.4-A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

10.5-A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.6-A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

## INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA / APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO – APÓS PARECER PGM

**OBJETO:** Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços especializados em comunicação social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa (divulgação) dos serviços publicitários de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP.

### 1. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

#### INVÓLUCRO Nº 1

1.1.1. No **Invólucro nº 1** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 3.2 e 3.3.

1.1.1.1. Só será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo SAAEP

1.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário de 09h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Beira Rio, Parauapebas, PA – Sala de Licitação a partir do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, não será permitido a entrega do invólucro padronizado no dia marcado para a abertura do certame.

1.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente à Comissão Permanente de Licitação.

1.1.1.2. O **Invólucro nº 1** deverá estar aberto (apenas com a aba dobrada, sem vedação com: cola, lacre, fitas adesivas, ou qualquer outro material, ou seja, **NÃO** poderá está vedado) e sem rubrica, sem manchas para não diferenciar dos demais.

1.1.1.3. Para preservar – até a abertura do **Invólucro nº 2** - o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o **Invólucro nº 1** não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

## INVÓLUCRO Nº 2

**1.1.2.** No **Invólucro nº 2** deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, de que trata o subitem 3.4.

**1.1.2.1.** O **Invólucro nº 2** deverá estar fechado e rubricado no fecho com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2021 -.....SAAEP.

**1.1.2.2.** O **Invólucro nº 2** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura, não sendo permitido o uso de couro, courino, madeira ou metal.

## INVÓLUCRO Nº 3

**1.1.3.** No **Invólucro nº 3** deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de que tratam os subitens 3.5 a 3.10.

**1.1.3.1.** O **Invólucro nº 3** deverá estar fechado e rubricado no fecho com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3 PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2021-.....SAAEP.

**1.1.3.2.** O **Invólucro nº 3** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo desde que inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

**1.1.3.3.** O **Invólucro nº 3** **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

## 2. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**2.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no **Invólucro nº 4**.

## INVÓLUCRO Nº 4

**2.1.1.** O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 4 PROPOSTA DE PREÇOS NOME EMPRESARIAL E CNPJ  
DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2021-.....SAAEP

**2.1.2.** O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo desde que inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

## 3. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**3.1.** A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

**3.1.1.** A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

### PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

**3.2.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a)** em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- b)** com espaçamento de 02 cm nas margens direita e esquerda a partir da borda, admitindo-se variações mínimas decorrentes da dilatação do papel e da tinta usada para impressão;
- c)** sem recuos nos parágrafos;
- d)** com textos justificados;
- e)** com espaçamento simples entre as linhas;
- f)** com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- g)** com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h)** em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;

**i)** capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;

**j)** sem identificação da licitante.

**3.2.1.** Os sub-questos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas com a utilização de tons de *cinza*.

**3.2.1.1.** Os gráficos e tabelas desses dois sub-questos poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.

**3.2.1.2.** As áreas ocupadas das duas páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto no subitem 3.2.6.

**3.2.2.** As especificações do subitem 3.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 3.3.3.3.2.

**3.2.3.** As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do sub-questo Estratégia de Mídia e Não Mídia poderá ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em tons de *cinza*.

**3.2.3.1.** As tabelas, gráficos e planilhas deste sub-questo poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.

**3.2.4.** Os exemplos de peças e ou material integrantes do sub-questo Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 3.2.

**3.2.4.1.** Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 1.1.1.3 e 11.2.1 e no subitem 11.2.1.1.

**3.2.5.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

**3.2.6.** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 3.3.3 estão limitados, no conjunto, a 20 (vinte) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses sub-questos.

**3.2.7.** Os textos da estratégia de Mídia e Não Mídias não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 1.1.1.3, no subitem 3.2.4.1.

**3.2.8.** Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

**3.2.9.** Podem ser utilizadas páginas com índices com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus sub-quesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

**3.2.9.1.** Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens desta Instrução a que correspondem o quesito e seus sub-quesitos nem os textos expressos nesses subitens.

**3.2.9.2.** Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 3.2, no que couber.

**3.3.** O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos sub-quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing (anexo II.a), observadas as seguintes disposições:

**3.3.1. Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação a ser enfrentado(s);

**3.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação a ser enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP:

**a)** explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

**b)** explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**3.3.3. Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

**a)** apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua Proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária, como previsto no subitem 3.3.2, podendo incluir comentários sobre cada peça e ou material.

**b)** da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação, conforme explicitado na Estratégia de Comunicação Publicitária.

**3.3.3.1.** Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 3.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

**3.3.3.2.** Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 3.3.3 e na alínea 'a' do subitem 3.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 3.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentado como exemplo e outro para o restante.

**3.3.3.3.** Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 3.3.3:

**a)** estão limitados a 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material;

**b)** podem ser apresentados sob a forma de:

**b.1)** roteiro, leiaute e ou *story-board* impressos, para qualquer meio;

**b.2)** roteiro para rádio e internet;

**c)** apresentados como parte de um *kit* serão computados individualmente no limite de que trata a alínea 'a' do subitem 3.3.3.3.

**3.3.3.3.1.** Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

**3.3.3.3.2.** Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, *spot* rádio, anúncio revista, internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a **relação** prevista na alínea 'a' do subitem 3.3.3.

**3.3.3.3.3.** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passer-partout*, observado o disposto no subitem 3.2.4.1.

**3.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:**

**a)** apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

**b)** simulação de plano de distribuição em que a licitante informará todas as peças e/ou material destinado à veiculação, exposição ou distribuição sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

**3.3.4.1.** Todas as peças e materiais que integrarem a **relação comentada** prevista na alínea 'a' do subitem 3.3.3 deverão constar dessa simulação.

**3.3.4.2.** Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a)** o período de distribuição das peças e ou material;
- b)** as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c)** os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente, por meios;
- d)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e)** as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de Não Mídia;
- f)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de Não Mídia;

**3.3.4.3.** Nessa simulação:

- a)** os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela vigente na data de publicação do aviso de licitação;
- b)** deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c)** devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

## **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**

**3.4.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, **sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa**, deverá constituir-se de cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

## **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

**3.5.** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**3.5.1.** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 3.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**3.5.2.** Os documentos e informações mais o caderno específico mencionados no subitem 3.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**3.5.3.** Não há limitação de número de páginas para apresentação da capacidade de atendimento.

**3.6.** A capacidade de atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará:

**a)** relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

**b)** a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (**no mínimo, nome, formação e experiência**), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio/TV/cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

**c)** as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

**d)** a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

**e)** a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação, que colocará regularmente à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

## REPERTÓRIO

**3.7.** A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**3.7.1.** Qualquer página com os documentos e informações previstos no item, poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**3.7.2.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**3.7.3.** Não há limitação de número de páginas para apresentação do repertório.

**3.8.** O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

**3.8.1.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, sendo um de cada mídia (TV, Internet, Impresso).

**3.8.1.1.** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

**3.8.1.2.** As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 3.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

**3.8.1.3.** Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 3.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 4.3.1.

**3.8.2.** Para cada peça e/ou material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema a que se propôs resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

**3.8.3.** As peças e/ou materiais **não** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

## **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – DE ACORDO COM O BRIEFING APRESENTADO**

**3.9.** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**3.9.1.** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 3.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

**3.9.2.** Os documentos, informações e o caderno específico, mencionados no subitem precedente, **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**3.10.** A licitante deverá apresentar 03 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

**3.10.1.** Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem 3.10, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 4.3.1.

**3.10.2.** Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes.

**3.10.2.1.** A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

**3.10.3.** É permitida a inclusão de até 03 (três) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato. Se incluídas:

**a)** as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

**b)** as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 3.9**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

**c)** para cada peça e/ou material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema a que se propôs resolver.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**4.1.** A Subcomissão Técnica prevista no subitem 10.2 analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas nesta Instrução e em seus anexos.

**4.2.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou sub-quesito:

#### **4.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA = 65 PONTOS**

##### **4.2.1.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão = 10 pontos**

- a)** das funções e do papel do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos contextos social, político e econômico=1,5 pontos;
- b)** da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com seus públicos=1 ponto;
- c)** das características do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária=1,5 pontos
- d)** sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação=1 ponto;
- e)** do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral(is) e/ou específico(s), de comunicação a ser enfrentado(s) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas=2,5 pontos;
- f)** das necessidades de comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s)=2,5 pontos

##### **4.2.1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA=15 PONTOS**

- a)** a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação=3 pontos;
- b)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos=2 pontos;
- c)** a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas com seus públicos=2 pontos;
- d)** a adequação e a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral(is) e/ou específico(s), de comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas=3 pontos;
- e)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta=2 pontos;
- f)** a capacidade de articular os conhecimentos sobre o do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e/ou específico(s), de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível=3 pontos.

#### **4.2.1.3. IDEIA CRIATIVA=30 PONTOS**

- a)** sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e/ou específico(s), de comunicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas=3 pontos
- b)** sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante=2 pontos;
- c)** sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo=2 pontos
- d)** a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta=5 pontos;
- e)** a originalidade da combinação dos elementos que a constituem=2 pontos;
- f)** a simplicidade da forma sob a qual se apresenta=4 pontos;
- g)** sua pertinência às atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e à sua inserção nos contextos social, político e econômico=4 pontos;
- h)** os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados=2 pontos;
- i)** a exequibilidade das peças e/ou dos materiais=2 pontos;
- j)** a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos=4 pontos.

#### **4.2.1.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA=10 PONTOS**

- a)** o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários=1 ponto;
- b)** a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos=2 pontos;
- c)** a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais em relação às duas alíneas anteriores=2 pontos;
- d)** a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas=1 ponto.
- e)** a economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material=2 pontos;
- f)** a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa=2 pontos.

#### **4.2.2. Capacidade de Atendimento=15 PONTOS**

- a)** o porte e a tradição dos clientes atendidos pela licitante ao longo de sua trajetória e o conceito de seus produtos e serviços no mercado=2 pontos;
- b)** a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias=3 pontos;
- c)** a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à Estratégia de Comunicação Publicitária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas=3 pontos;
- d)** a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato=1 ponto;
- e)** a operacionalidade do relacionamento entre a o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e a licitante esquematizado na proposta=3 pontos;
- f)** a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato=3 pontos.

#### **4.2.3. REPERTÓRIO=15 PONTOS**

- a)** a ideia criativa e sua pertinência ao problema a que a licitante se propôs resolver=5 pontos;
- b)** a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material=5 pontos;
- c)** a clareza da exposição das informações prestadas=5 pontos;

#### **4.2.4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO=5 PONTOS**

- a)** a evidência de planejamento publicitário=1,5 pontos;
- b)** a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução=1,5 pontos;
- c)** a relevância dos resultados apresentados=1,5 pontos;
- d)** a concatenação lógica da exposição=0,5 ponto.

**4.3** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**4.3.1. Aos quesitos ou sub-quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:**

**a)** Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos

**a.1)** Raciocínio Básico: 10 (dez) pontos

**a.2)** Estratégia de Comunicação Publicitária: 15 (quinze) pontos

**a.3)** Ideia Criativa: 30 (trinta) pontos

**a.4)** Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez) pontos

**b)** Capacidade de Atendimento: 15 (quinze) pontos

**c)** Repertório: 15 (quinze) pontos

**d)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 05 (cinco) pontos;

**4.3.2.** A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

**4.3.2.1.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou sub-quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do sub-quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos nesta Instrução.

**4.3.2.2.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou sub-quesito, os membros da Subcomissão Técnica autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou sub-quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**4.3.3.** A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

**4.3.4.** Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

**4.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

**a)** não atender às exigências da presente instrução e de seus anexos;

**b)** não alcançar, no total, a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

**c)** obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou sub-quesitos a que se referem os subitens 4.2.1.1 a 4.2.1.4 e 4.2.2. a 4.2.4.

**4.5.** Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação no quesito correspondente ao subitem 4.2.1.

**4.6.** Persistindo o empate mesmo após as considerações do item 4.5, a decisão será feita por sorteio em ato público conduzido pela Comissão Permanente de Licitação imediatamente e na mesma sessão que se deu o empate.

## **5. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

**a)** apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

**b)** datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 5.2 e 5.3 por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

**c)** elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 5.2 e 5.3.

**5.2.** A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada conforme modelo (anexo III).

**5.3.** A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

**a)** estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP:

**a.1)** aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

**a.2)** aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

**b)** comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais com fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas as vantagens obtidas.

**c)** informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

**5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** As propostas de preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

**6.2.** Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

**6.3.** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da planilha que constitui o anexo III, sabendo-se que:

**a)** Taxa de agência de remuneração de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato e a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com as novas tecnologias;

**b)** Taxa de agência de 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**6.3.1.** Em relação ao ressarcimento de custos internos dos serviços executados pela licitante, nos termos das “Normas-Padrão da Atividade Publicitária” estabelecida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão item 3.11.2:

a) Não será pré-estabelecida limitação máxima ou mínima de percentual de desconto, em relação aos preços previstos na tabela do **Sindicato das Agências de Propaganda do Pará/SINAPRO**.

**6.4.** A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários Pontos (P)

Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea ‘a’ do subitem 6.3:  $P1 = X$  (Percentual de desconto sem o símbolo %)

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘b’ do subitem 6.3:  $P2 = 15 - Y$  (percentual de honorário cobrados sem o símbolo %)



P = preço;  
T = nota técnica;  
p1 = peso de preço = 0,40 (equivalente a 40%);  
p2 = peso de T = 0,60 (equivalente a 60%).

## 8. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços em dia, hora e local por ela estipulados.

**8.1.1.** Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME EMPRESARIAL:.....

CNPJ DA LICITANTE:.....

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2021-.....SAAEP.

**8.1.2.** O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo desde que inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

**8.1.3.** Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação e dos demais licitantes, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis e que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

**8.2.** Para se habilitar a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos subitens 8.2.1 a 8.2.4 observado ainda todas as exigências disposto no Edital e seus anexos.

### 8.2.1. Habilitação Jurídica

**a)** cédula de identidade (cópia) dos responsáveis legais da licitante;

**b)** registro comercial, em caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

**c.1)** os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

**d)** inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

**d)** certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

**e)** Prova de Regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

**8.2.2.1** Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

### 8.2.3. Qualificação Técnica

- a) Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante, serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;
- b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

### 8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das Propostas;

**b.2)** entenda-se por “na forma da lei”:

- a) sociedades empresariais em geral: registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);
- b) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);
- c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**8.2.4.1.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 16.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser iguais ou maiores que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.2.4.2.** Os índices de que tratam as alíneas 'a' do subitem 8.2.4.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.2.4.3.** A licitante que apresentar resultado inferior a 01 (um) no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', deverá incluir no Invólucro nº 5, a comprovação que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez) por cento) do valor estimado da contratação.

## 9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos nesta instrução e em seus anexos.

## 10. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**10.1.** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/93 - consolidada e 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

**10.2.** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

**10.2.1.** pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Subcomissão **não** poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

**10.3.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo de integrantes, previamente cadastrados para esse fim pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

**10.3.1.** A relação dos nomes referidos no subitem 10.3 desta Instrução será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Estado/PA, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**10.3.2.** O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos termos dos subitens 10.2.1 e 10.3.

**10.3.3.** A relação prevista no subitem 10.3 desta Instrução conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

**10.3.4.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 10.3, mediante a apresentação à Comissão de Licitação de justificativa cabível para a exclusão.

**10.3.5.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**10.3.6.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 10.

**10.3.6.1.** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 10.3.

**10.3.6.2.** Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**10.3.7.** A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 10.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

## **11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**11.1.** Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos nesta instrução e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**11.1.2.** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles, registrada na respectiva sessão, para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

**11.1.3.** A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderá, no interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.1.4.** Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

**11.1.5.** O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados nesta Instrução.

**11.1.6.** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**11.1.7.** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**11.1.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**11.1.9.** Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento final desta concorrência - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o, resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, providenciará sua destruição.

## **PRIMEIRA SESSÃO**

**11.2.** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo do edital:

**a)** identificar os representantes das licitantes por meio do documento exigido no item credenciamento;

**b)** receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, que deverão ser entregues até a data e horário definidos no edital.

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições desta Instrução.

**11.2.1.** O **Invólucro nº 1**, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

a) **não** estiver identificado;

b) **não** apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do **Invólucro nº 2**;

c) **não** estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

**11.2.1.1.** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas **alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 11.2.1**, a Comissão Permanente de Licitação **não** receberá o **Invólucro nº 1**, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

**11.2.2.** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os **Invólucros nº 2 e nº 4**, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos **Invólucros nº 1 e nº 3**;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos **Invólucros nº 1**;

c) abrir os **Invólucros nº 3** e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os **Invólucros nº 1 e nº 3**;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.

**11.2.2.1.** A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 11.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

**11.2.2.2.** Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos **Invólucros nº 1 e nº 3**, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a esta fase.

**11.2.3.** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca no **Invólucro nº 1** nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**11.2.4.** Abertos os **Invólucros nº 1 e nº 3**, as licitantes não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.2.5.** Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 11.2.6 e seguintes.

**11.2.6.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, **dos Invólucros nº 1**, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária onde os mesmos serão analisados separadamente **dos Invólucros nº 3**;

**b)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados nesta instrução;

**c)** elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

**d)** encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação, à Subcomissão Técnica, **dos Invólucros nº 3**, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação onde os mesmo serão analisados separadamente dos **Invólucros nº 1**;

**e)** análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados nesta instrução;

**f)** elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica, à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**11.2.6.1.** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 4.4 desta Instrução, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou sub-quesito da Proposta, conforme as regras previstas no Edital, e

lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**11.2.6.1.1.** O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas nesta instrução resulte na identificação da licitante antes da abertura dos **Invólucros nº 2**.

**11.2.7.** As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 11.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada sub-questo do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

## SEGUNDA SESSÃO

**11.3.** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (**Invólucros nº 1 e nº 3**), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os **Invólucros nº 2**;
- c)** cotejar as vias não identificadas (**Invólucro nº 1**) com as vias identificadas (**Invólucro nº 2**) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e)** proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f)** informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, conforme disposto no art. 109, I, 'b', da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.1.** Além das demais atribuições previstas nesta instrução caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

## TERCEIRA SESSÃO

**11.4.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

**a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

**b)** abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

**c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

**d)** analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências desta Instrução para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

**e)** identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

**f)** realizar com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica - caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço - a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

**g)** realizar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;

**h)** declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica, que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

**i)** informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na imprensa oficial, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'b', da Lei nº 8.666/1993.

**11.4.1.** Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 11.4 apenas os preços sujeitos a valoração integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da minuta de contrato corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta de Preços, nas declarações a que se referem, respectivamente, as alíneas 'a1' e 'a2' do subitem 5.

## QUARTA SESSÃO

**11.5.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

**a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

**b)** receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

**c)** analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas nesta instrução e na legislação em vigor;

**d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

**e)** informar:

**e.1)** o resultado da habilitação;

**e.2)** que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 11.4."i" desta Instrução, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;

**e.3)** que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## 12. GARANTIA

**12.1.** Dadas as características do trabalho, será exigida para a assinatura do contrato prestação de garantia em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

**a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**12.2.** Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em agência estabelecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, a qual será devolvida atualizada monetariamente nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**12.3.** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

**a)** seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato acrescido de trinta dias;

**b)** a apólice deverá indicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas como beneficiária;

**c)** não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

**12.4.** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

**a)** prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato acrescido de trinta (30) dias;

**b)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**c)** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**d)** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado de acordo com o previsto nesta Instrução.

**12.5.** Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

**a)** ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;

**b)** ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo recusá-la o título ofertado caso verifique a ausência desses requisitos.

**12.6.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for notificada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

**12.7.** Se houver acréscimo ao valor do contrato a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data que for notificada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

**ANEXO II.a****BRIEFING****BRIEFING****DADOS**

**SOLICITANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas  
**DATA DA SOLICITAÇÃO:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021  
**E-MAIL:** comunicacao@saaep.com.br  
**TELEFONE:** 3346-7261/0800 091 0001  
**WHATSAPP:** 3346-7262

**ASSUNTO/TEMA**

Uso consciente e responsável da água tratada associado a instalação de hidrômetros.

**PÚBLICO-ALVO**

Usuários dos serviços de fornecimento de água em Parauapebas.

**HISTÓRICO**

O Saaep produz diariamente 65 milhões litros de água, quantidade suficiente para abastecer todo o município, porém, parte dessa produção é prejudicada pelas perdas no consumo inconsciente, desregulado e clandestino.

A Organização das Nações Unidas (ONU) indica que 110 (Cento e Dez) litros de água são suficientes para o consumo diário de uma pessoa. Em Parauapebas esse número chega até 250 (Duzentos e Cinquenta) litros. A utilização de água tratada para encher piscinas particulares, lavar carros em residências e lava-jatos, vazamentos domésticos negligenciados, torneiras abertas por longos períodos, banhos demorados com o chuveiro ligado e ligações clandestinas, são alguns exemplos de como a água é desperdiçada no município, onde menos de 50% das residências possuem hidrômetros instalados.

Desde sua criação, em 2009, a autarquia vem lidando com esses fatores que influenciam negativamente o abastecimento, impedindo que a água chegue em mais residências. Em 2021, deu-se início à campanha Água na Medida, para instalação de hidrômetros em imóveis pendentes, entendendo que o uso do hidrômetro influencia diretamente na maneira como as pessoas consomem água, já que o valor da fatura será equivalente ao volume gasto.

## OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO

Trazer a população para colaborar com o uso consciente da água, usando a instalação de hidrômetros como estratégia para redução do desperdício.

## MOTE

Conscientizar à comunidade sobre a importância do uso responsável da água tratada e que com a instalação dos hidrômetros, se cada usuário fizer a sua parte, todos serão atendidos com um melhor fornecimento.

## PEÇAS SUGERIDAS

### Criação:

- Arte para mídias digitais:  
WhatsApp e Instagram nos formatos *feede storie*
- Roteiro VT 30":  
TV, Cinema, LED, Indoor.
- Roteiro VT 15":  
Storie, LED, indoor.
- Roteiro para Spot 30":  
Rádio.
- Arte para impressos e comunicação visual:  
Folder, banner, cartaz, outdoor, busdoor, mobiliário urbano, ventarola, cartilha, banner indoor.
- Roteiro para filme institucional de 5'
- Roteiro teaser de 1'
- *Press Kit* para imprensa

## OUTRAS OBSERVAÇÕES

### Sobre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas:

Foi fundado em 2009, após a criação da Lei nº 4.385, de 11 de agosto de 2009, com o objetivo de desenvolver os serviços de saneamento. É uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo criado para promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a população do município, está localizado na rua Rio Dourado, S/N, bairro Beira Rio, e funciona de segunda à sexta-feira, das 8h às 15h. Os números para contato são 0800 095 0001 | 3346-7261 e WhatsApp 3346-7262.

**Sobre a Campanha:**

Campanha de longa duração que necessita ser massificada em todos os canais possíveis. A identidade visual da autarquia (logos, cores e fontes) deve ser respeitada, ao final de cada peça deve ser aplicado o logo da prefeitura seguido do logo do SAAEP.

Importante destacar os benefícios que a instalação do hidrômetro traz para o usuário e em como isso colabora diretamente com a ampliação do fornecimento de água e a preservação do meio ambiente, uma vez que o consumo passa a ser medido e cobrado por volume, tornando-o mais justo.

**ANEXOS**

Logo SAAEP

### ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) desconto a ser concedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento);

b) honorários, a serem cobrados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência e cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação: \_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento);

c) honorários, a serem cobrados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento).

..... -....., de.....de 2021.

(nome da licitante)

\_\_\_\_\_

Representante legal

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no  
C. P. F, sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do  
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz**

**Local e data.**

**Assinatura**

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS, com sede Na Rua Rio Dourado, s/n, BAIRRO BEIRA RIO, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 14.031.756/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MUSA NABIH MUSA OTHMAN, DIRETOR EXECUTIVO, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA N° XX/2021-....SAAEP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal n. 12.232/2010 e subsidiariamente da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e demais dispositivos legais aplicados à espécie, notadamente a Lei n. 4.680, de 18.06.65, Decreto Federal n. 57.690, de 01/02/66 e Normas Padrão CENP, mediante as Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços especializados em comunicação social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa (divulgação) dos serviços publicitários de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, Estado do Pará.

1.1. Também integram o objeto deste contrato, os serviços especializados pertinentes:

- a) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente à determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘b’ do subitem 1.1. terão a finalidade de:

- a) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato;
- b) possibilitar a avaliação dos resultados alcançados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.4. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.5. As agências atuarão por ordem e conta da Comunicação SAAEP, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados.

1.6. É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto do edital.

1.7. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº XX/2021-....SAAEP, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº XX/2021-....SAAEP.

4.2. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores.

4.3. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital da Concorrência nº xx/2021-...SAAEP, seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Dadas as características do trabalho, será exigida para a assinatura do contrato prestação de garantia em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

5.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em agência estabelecida pelo Comunicação SAAEP, a qual será devolvida atualizada monetariamente nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar o SAAEP como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do SAAEP.

5.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato acrescido de trinta (30) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SAAEP, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado de acordo com o previsto neste Edital.

5.5. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo recusá-la o título ofertado caso verifique a ausência desses requisitos.

5.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for notificada pelo SAAEP.

5.7. Se houver acréscimo ao valor do contrato a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data que for notificada pelo SAAEP.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

7.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Edital ou dele decorrentes:

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, executados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

8.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

8.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

9.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

9.1.2. Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.1.3. Comprovar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possuem em PARAUPEBAS-PA, escritório com estrutura de

atendimento compatível com a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

9.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste CONTRATO, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, podendo usar a estrutura da matriz como suporte para esse atendimento.

9.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

9.1.6. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

9.1.7. Serão transferidas à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

9.1.8. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições, em especial as constantes dos artigos 14 e 15 da Lei 12.232/2010.

9.1.9. Buscar apresentar, sempre que possível, 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas idôneas e de reconhecida qualificação técnica.

9.1.10. Se não houver possibilidade ou necessidade de obter 03 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes.

9.1.11. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

9.1.13. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

9.1.14. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços complementares, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.1.15. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

9.1.16. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em imprensa oficial pela PMP, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

9.1.17. A CONTRATADA inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

9.1.18. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

9.1.19. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

9.1.20. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

9.1.21. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

9.1.22. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

9.1.23. Assumir os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência dos serviços objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

9.1.24. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.1.25. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

9.1.26. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento. No caso de não recolhimento dos valores devidos a CONTRATANTE, fica autorizada a efetuar retenções de futuros pagamentos devidos às CONTRATADAS (Acórdão TCU 3301/2015-Plenário).

9.1.27. Responder solidariamente por qualquer ação judicial movida contra a CONTRATANTE por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, quando relacionadas com os serviços objeto deste Contrato autorizados pela CONTRATADA.

9.1.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita supervisão, no que tange ao objeto do presente contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

9.1.29. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DESCONTO**

11.1. Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a contratada será remunerada da seguinte forma:

11.1.1. Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), a mesma será remunerada de acordo com a tabela de preços vigente, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, considerando sobre os referidos valores o desconto de \_\_\_\_%.

11.1.2. De honorários, no percentual de \_\_\_\_% incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados.

11.1.3. De honorários, no percentual de \_\_\_\_%, incidente sobre os custo de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou de suprimento.

11.2. Além da remuneração acima prevista, a contratada fará jus ao desconto padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei. 4.680/65.

11.3. Pertencem à CONTRATANTE as vantagens, incluindo eventuais desconto e bonificações, na forma de tempo espaço ou reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores.

11.4. O Reajuste de preços dos serviços executados pelo pessoal e/ou com recurso próprios da Agência (custos interno, sem envolvimento de terceiros), considerando a hipótese de prorrogação de sua vigência, ocorrerá mediante a atualização da tabela de preços publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.

11.5. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.6. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. A contratada deverá manter preposto, se aceito pelo SAAEP, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS AUTORAIS**

13.1. A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das Idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

13.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no memorial descritivo.

13.3. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

13.5. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

13.5.1. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo do Edital.

14.2. A contratada só poderá iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

14.3. O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

14.4. Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, desde que estejam adequados aos termos contratuais, e tenham sido executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo do Edital e na correspondente ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

16.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária exercício 2021, Órgão 28, Unidade Orçamentária 2801, Códigos 17 122 3000 2.249 – Manutenção do SAAEP – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

16.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo do Comunicação SAAEP, e no Plano Plurianual de Investimentos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

17.1.1. O adimplemento da obrigação da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciará com a emissão da medição dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobrança.

17.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.1.3. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta condição será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.2. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

17.2.1. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Os pagamentos serão efetuados por serviços executadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha de valores, conforme disposições constantes na CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2021SAAEP, e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não entregues.

17.3.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (s) deverão ser apresentadas pela contratada, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa a seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.5. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o numero da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \quad I = (6/100) / 365 = \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.7.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

17.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

17.9. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. No interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP P, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

#### IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor dos serviços a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

20.3. As multas previstas nos subitens 20.2.1 a 20.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

20.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, decorrentes das infrações cometidas.

20.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

20.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP; ou

21.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.4.3. A não liberação, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.4.4.1. Devolução de garantia;

21.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

21.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.5. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº XX/2021-.....SAAEP, e deste contrato serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente de todas normas técnicas, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

24.1. O Reajuste de preços dos serviços executados pelo pessoal e/ou com recurso próprios da Agência (custos interno, sem envolvimento de terceiros), considerando a hipótese de prorrogação de sua vigência, ocorrerá mediante a atualização da tabela de preços publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS  
DIRETORIA EXECUTIVA  
CNPJ Nº 14.03.756/0001-02  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ Nº DA CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_